



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO PE - GM-RIO
Nº 481/2018

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A **GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por **LOTE ÚNICO** sob o regime de empreitada por **preço unitário** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES (SRTT) E/OU SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA AS UNIDADES DA GM RIO, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 18.835/00, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10, 39.726/15, 40.286/1 e 43.612/17, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus ANEXOS, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, a que as licitantes interessadas



se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente nº 298.812-7, da agência nº 2234-9, do Banco do Brasil S.A, de titularidade da GM-RIO, durante o horário de atendimento bancário. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no seguinte correio eletrônico pregoeiro.gmrrio@gmail.com.

1.7.1 – Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no seguinte correio eletrônico pregoeiro.gmrrio@gmail.com.



1.8.1 – Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.3.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Ilma. Sra. Inspetora Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 01/700.282/2018 de 12/01/2018, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO de 05/07/2018.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – **No dia 31 de outubro de 2018, às 10:00 h**, horário de Brasília, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – GM-RIO Nº 481/2018**, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES (SRTT) E/OU SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA AS UNIDADES DA GM RIO, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, pertencente à classe 2560, devidamente descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, parte integrante deste Edital na forma da lei.

4.2 - Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.



5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados correrão à conta de dotação orçamentária própria.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROGRAMA DE TRABALHO: 3931.06.126.0382.4762

CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.39.31

FONTE DE RECURSO: 100

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no ANEXO I, totalizando a importância de **R\$ 541.425,12 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos)**

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo *menor preço* **POR LOTE ÚNICO**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará até **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Termo de Contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF
SUBGERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES

Av. Pedro II, n.º 111 – São Cristóvão – RJ CEP 20.941-070



8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;



(b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a GM-RIO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(f) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da CONTRATANTE, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.12 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos



últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à GM-RIO, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do



sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

10.1.1 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por lote único**.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.



10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A GM-RIO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – No dia e horário previstos no item 3.1, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

11.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 12.7:



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.8.1 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

11.8.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.



11.8.5 – A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.9 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço* **POR LOTE ÚNICO**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) no Termo de Referência (ANEXO I).

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) no Termo de Referência (ANEXO I).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada



a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta ou ao lance que primeiro tenha sido cadastrado no sistema.

12.5 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.



12.6 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.7 – O Pregoeiro desclassificará:

I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;

III – As propostas com preços inexequíveis.

12.8 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.9 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões



ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada através do Sistema COMPRASNET.

e) Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



12.14 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à GM-RIO, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.10 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos lotes para os quais oferecerá proposta.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do ANEXO IX.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial



do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;



(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do ANEXO VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4). Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5). Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

(E.6) A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando já ter executado (ou estar executando) obra ou serviço de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;



(E.7) Será exigida no ato da habilitação, a Licença/outorga que autoriza a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, emitida pela ANATEL, em conformidade com o tipo de serviço a ser contratado, em observância a Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017. A licitante poderá apresentar impresso o(s) documento(s) comprobatórios ou informar a URL do site da ANATEL;

(E.8) A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que, à época da ativação do primeiro circuito solicitado, o Sistema de Gerenciamento dos Serviços estará integralmente implantado, em conformidade com os itens 3 e 4 da Especificação Técnica (Anexo II).

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.



14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na Minuta de Contrato (ANEXO VI).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>



16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

16.2 – A GM-RIO utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela GM-RIO, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.



16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Inspectora Geral da GM-RIO. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Inspectora Geral da GM-RIO adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de ANEXO VI, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Ilma. Inspectora Geral da GM-RIO, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Diretoria Administrativa e Financeira – DAF da GM-RIO, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e



a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela comissão de fiscalização do contrato da GM-RIO. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para GM-RIO, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à GM-RIO.



18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF da GM-RIO e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a GM-RIO esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do ANEXO XI.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF da GM-RIO e a data do efetivo pagamento.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF da GM-RIO

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, conforme contrato nº 61/2016, publicado no D.O. RIO nº 123, de 16/09/2016, pág. 65, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 03/2016, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura nos termos do Decreto Municipal n.º 43.612/17.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io

= índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a GM-RIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de



descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.3 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 20.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 20.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.5 – A sanção prevista na alínea “e” do item 20.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

20.6 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que



tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na GM-RIO.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Especificações Técnicas
ANEXO III	Lista dos Endereços das Unidades Municipais
ANEXO IV	Lista dos Telefones das Unidades Municipais
ANEXO V	Formulários de Encaminhamentos
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Carta Fiança
ANEXO VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
ANEXO IX	Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
ANEXO X	Modelo de Proposta de Preços



ANEXO XI	Declaração de Regularidade Trabalhista
ANEXO XII	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa Decreto Municipal nº 43.562/2017.

22.6 – Este Edital contém 100 (cem) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.

RENATO LUIZ DO NASCIMENTO FILHO

Coordenador de Administração
Matrícula 13/172.921-9



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES (SRTT) E/OU SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA AS UNIDADES DA GM RIO, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

1.2 - A CONTRATADA deverá prover o serviço e fornecimento especificado neste Termo de Referência e demais Anexos, contemplando a instalação de enlace e equipamentos para conexão bidirecional simétrica e o serviço de trânsito de dados entre as respectivas unidades da GM-RIO, localizadas no município do Rio de Janeiro, e o Backbone da PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO);

Observação: Poderão ser implementados POPs intermediários em algumas das unidades municipais, mas sempre com a concentração no Backbone da PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO).

1.3 - A CONTRATADA responderá por todo o planejamento, a estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento de serviço e fornecimento, objeto deste instrumento e seus anexos. Para qualquer solução tecnológica adotada, a CONTRATADA deverá garantir requisitos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência e demais Anexos.

1.4 - Este certame destina-se a atender as unidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro relacionadas na listagem de unidades em anexo.

2. INTRODUÇÃO

2.1 - A Contratação de circuitos/enlaces com taxa de transmissão garantida e dedicada é uma importante ferramenta de conectividade corporativa, que contribui para reduzir as deficiências de telecomunicações/transmissão de dados no âmbito municipal, aumentar o desempenho da transmissão dados/informação e garantir o desenvolvimento econômico e social do Município do Rio de Janeiro.

2.2 - Notadamente, em relação a uma destas ações, caberá a GM-RIO a implantação da Rede Municipal de Telecomunicações, ou seja:

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF
SUBGERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES

Av. Pedro II, n.º 111 – São Cristóvão – RJ CEP 20.941-070



2.2.1 - Implementar as redes privativas de comunicação da administração da GM-RIO;

2.2.2 - Prestar apoio e suporte a políticas públicas de conexão à Internet para as unidades administrativas da GM-RIO e outros pontos de interesse municipal;

2.2.3 - Prestar serviço de conexão à Internet para a GM-RIO;

2.2.4 - Participar na aceleração da utilização e desempenho dos recursos de TIC para GM- RIO;

2.2.5 - Ampliar os serviços de Governo Eletrônico e facilitar aos cidadãos o uso dos serviços da Guarda Municipal;

2.3 - Para cumprir as obrigações emanadas conforme exposto neste item, a GM-RIO elaborou um projeto de contratação e implantação de enlaces/circuito de dados que conectem as sub-redes à Internet Nacional e Internacional, da seguinte forma:

I. Contratação de empresas de telecomunicações especializadas no provimento de soluções de conectividade com taxa de transmissão dedicada e garantida (Serviços Anatel SRTT/SCM);

II. Que a(s) Contratada(s) utilize(em) a tecnologia Ethernet/IP para prover/dotar as sub-redes municipais de flexibilidade e qualidade para a implementação de diversos serviços de transporte de dados;

III. Que a(s) Contratada(s) utilize(em) solução que possibilite a capilarização da rede municipal de telecomunicações, por meio da implantação de enlaces de transporte de dados que irão interligar as unidades municipais ao backbone da PCRJ (GM-RIO).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Por todo o exposto/apresentado extrai-se que, a GM-RIO, ao instituir a respectiva demanda de conectividade municipal, busca melhorar a transmissão de dados das sub-redes municipais e o acesso destas unidades às informações disponibilizadas no âmbito do Backbone da PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO) das redes da Internet Nacional e Internacional;

3.2 - A migração e massificação de vários serviços baseados na Web, a convergência de tecnologias e a estratégia de utilizar a Internet como ferramenta importante para a



Guarda Municipal do Rio de Janeiro interagir com o próprio Governo Municipal e com os cidadãos do Rio de Janeiro, tem elevado a demanda por infraestrutura de redes de telecomunicações, tanto para o transporte de alta capacidade de dados, quanto para a entrega dos dados em diversos locais, a chamada “última milha” ou acesso;

3.3 - A implantação de enlaces/circuitos com taxa de transmissão garantida e dedicada para acesso das unidades da Guarda Municipal diretamente ao backbone da PCRJ/IPLANRIO, que é um AS (Autonomous System), proporcionará benefícios a política de inclusão digital planejada para as unidades administrativas da GM-RIO, cujos principais ganhos esperados são:

3.3.1 - Maior integração destas unidades na política de inclusão digital e na governança Municipal, proporcionando agilidade, eficiência e transparência nos processos corporativos da GM-RIO, como a troca de informações (cadastros, sistemas de matrícula online), e acesso informativo e de pesquisa para toda a GM-RIO;

3.3.2 - Maior integração de infraestrutura de rede com o PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO) e a acesso à rede Mundial, Internet;

3.3.3 - Maior oferta de serviços de governo eletrônico proporcionando uma maior interação e atendimento das necessidades de funcionários cidadãos municipais, como serviços relacionados à educação pública, saúde pública, segurança pública, entre outros;

3.3.4 - Acessos ao Backbone da PCRJ/IPLANRIO/INTERNET (GM-RIO), com taxa de transmissão garantida e dedicada, a preços acessíveis às respectivas unidades municipais pela parceria/contratação de um ou mais prestadores de serviços de telecomunicações.

3.4 - Para as finalidades já descritas, será necessário implantar enlaces/circuitos de dados com taxa de transmissão garantida, dedicada, escalabilidade, modularidade e capacidade técnica, mediante a instalação e configuração de equipamentos pertinentes para viabilizar os serviços de acesso a Backbone da PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO);

3.5 - O projeto de inclusão digital e governança das unidades da GM-RIO, visando suprir as demandas destas respectivas unidades/bases municipais, consideram como principais premissas: a disponibilidade e controle de conteúdo de informações destinadas e oriundas da rede da Internet (nacional e Internacional), a capacidade de



transporte de dados dos enlaces/circuitos a que serão contratados, a flexibilidade, escalabilidade e, principalmente, a disponibilidade/capilaridade das redes das operadoras provedoras de Serviços de Telecomunicações.

3.6 - Com a atual expansão de oferta dos meios e Serviços de Telecomunicações para transporte de dados e as respectivas demanda da GM-RIO para acesso ao Backbone da PCRJ/IPLANRIO e a INTERNET, através da utilização de estações de trabalho e notebooks inseridos no âmbito destas unidades, as unidades da GM-RIO poderão prover o acesso aos serviços do Backbone da PCRJ/IPLANRIO e a Rede Mundial de Computadores para os servidores da Guarda Municipal no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ/IPLANRIO.

3.7 - Portanto, para prestar apoio e suporte a política pública municipal de conectividade e inclusão digital nas unidades da Guarda Municipal, com acesso dedicado a serviços de conexão ao Backbone da PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO) e a Internet, faz-se necessário a elaboração do presente Termo, visando à contratação de empresa especializada, para provimento/fornecimento de enlaces/circuitos de dados com taxa de transmissão garantida e dedicada para acesso ao PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO) e a INTERNET, suportando aplicações TCP/IP.

4 . DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 - Em relação aos enlaces/circuito de dados:

4.1.1 - Os enlaces de comunicação poderão ter como meio físico de transmissão cabos de fibra óptica, cabos coaxiais, par metálico, meios de transmissão RF, em configuração simples por abordagem única, interligando a respectiva Unidade Administrativa ao Ponto de Presença (POP) da CONTRATADA e deste até o Backbone/Datacenter da PCRJ/IPLANRIO (GM- RIO);

Observação: Considerar também a observação efetuada ao item 1.1 deste documento.

4.1.2 - Os serviços deverão ser disponibilizados nas unidades da GM-RIO por meio de interface no padrão Ethernet (10/100) ou (10/100/1000), conforme velocidade demandada e com interface física do tipo RJ 45;

4.1.3 - A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários (Modems, CPEs/roteadores e outros) para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste instrumento. O gerenciamento das



CPEs/Roteadores a serem fornecidos pela contratada para as pontas remotas (Unidades Administrativas da GM-RIO) e unidade central deverão permitir o acesso de leitura e escrita a GM-RIO, compartilhando desta forma o gerenciamento das CPEs centrais e remotas;

4.1.4 - Toda a infraestrutura externa, necessária para a instalação dos respectivos enlaces, independente do meio em que este for disponibilizado, será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.5 - Caso, não exista a infraestrutura para interligação do ponto de entrada da operadora contratada, na respectiva unidade/localidade/endereço municipal, ao local definido para instalação do modem e/ou CPE/roteador (cabos, encaminhamento interno ou externo a alvenarias, fixações aéreas ou suspensas, etc), a CONTRATADA deverá ser a responsável por sua implantação;

4.1.6 - Os enlaces/circuitos de dados deverão possuir simetria de transmissão para RX e TX, ou seja, com a mesma taxa de transmissão, tanto no Download quanto no Upload, com taxas de transmissão garantidas e dedicadas variando conforme demanda em no mínimo: 34 Mbps e no Máximo 155 Mbps. As velocidades (Taxas de Transmissão) deste intervalo (34-155 Mbps) serão objeto de escolha, por parte da contratante, para utilização em cada uma das unidades municipais demandadoras. A relação das possíveis unidades municipais a receberem os enlaces, e suas estimativas de banda, está listada no ANEXO II deste orientador;

4.1.7 - Todos os equipamentos instalados pela CONTRATADA nas dependências de cada Unidade Administrativa deverão ser adequados para a instalação em rack padrão de 19" com função universal, fixados ou em bandejas nos mesmos;

4.2 - Em relação às Características do Serviço:

4.2.1 - A CONTRATADA deverá prover comunicação de dados IP na versão 4 (IPv4) e prever a utilização do IPV 6 nativo, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force);

4.2.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os circuitos/enlaces com taxa de transmissão garantida e dedicada, obedecendo aos seguintes critérios:

4.2.2.1 - Patamares de Fornecimento:



Patamar 1 (P1) – A CONTRATANTE requisitará o atendimento de 23 Unidades/Bases com enlaces de 34 Mbps;

Patamar 2 (P2) – A CONTRATANTE requisitará o atendimento de 02 Unidades/Bases com enlaces de 155 Mbps;

4.2.2.2 - As requisições de enlaces/circuitos com capacidade/taxa de transmissão em unidades da GM-RIO, conforme a listagem de endereços do ANEXO III, deverão ser obrigatoriamente atendidas pela contratada em 100% (cem por cento) das requisições apresentadas para cada uma das referidas unidades, e observando o atendimento/cumprimento as colunas “Previsão de Demanda de Velocidade” e “Velocidade Mínima de Atendimento”;

- Observamos que neste percentual de atendimento, deverão estar incluídas as localidades que possuem circuitos instalados (e contratados) anteriormente por qualquer uma das operadoras de telecomunicações atuantes no Município do Rio de Janeiro. Apesar desta obrigatoriedade, a substituição da respectiva contratação em tempo ficará a critério exclusivo da contratante quando demandado;

4.2.2.3 - **Requisições de enlaces/circuitos com capacidade/taxa de transmissão** em unidades municipais, conforme listagem de endereços do ANEXO III, **superiores ao apresentado na coluna “Velocidade Mínima de Atendimento”**, não terão obrigatoriedade de atendimento por parte da contratada, ou seja, o atendimento só poderá ser efetivado segundo consulta de viabilidade efetuada junto à contratada. A contratada terá um prazo de três dias úteis para apresentar à contratante, por escrito, se há viabilidade de atendimento total ou parcial da banda solicitada. No caso de inviabilidade, a justificativa tanto de acesso quanto de banda solicitada, deverá ser apresentada por escrito e descrevendo tecnicamente os motivos da inviabilidade. Independentemente da negativa de viabilidade, a contratada deverá instalar o circuito conforme definido no item 4.2.2.2.

4.2.2.4 - Requisições de enlaces/circuitos de qualquer capacidade/taxa de transmissão em novas unidades administrativas municipais (não constante de qualquer listagem deste Termo de Referência) estão sujeitas às mesmas regras de viabilidade do item 4.2.2.3.

4.2.3 - O valor do serviço mensal para a conexão/enlace/circuito deve ser fixo, independente da quantidade de tempo de conexão, do volume de dados trafegados ou da localização da respectiva Unidade Administrativa;

4.3 - Em relação ao Atendimento Técnico:

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF
SUBGERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES

Av. Pedro II, n.º 111 – São Cristóvão – RJ CEP 20.941-070



4.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas:

4.3.1.1 – **Presencial** - Em unidades no Município do Rio de Janeiro, devendo operar no regime 24x7x365 para atendimento das solicitações oriundas das respectivas unidades da GM-RIO;

4.3.1.2 - **Remota** - Deverá operar no regime 24x7x365 (ininterrupto) e pelos seguintes meios:

- Por meio de Centro(s) de Atendimento por Voz (CAV) que deverá(ão) ser disponibilizado (s) por meio de serviço de atendimento telefônico gratuito (0800) com um único número no município do Rio de Janeiro, capaz de atender toda a extensão deste, com atendimento em língua portuguesa e com tempo de espera inferior a 3 (três) minutos;
- Por meio de suporte remoto via Web exclusivo para atendimento das solicitações oriundas das respectivas unidades municipais ou da GM-RIO. Esse serviço poderá ser usado para abrir solicitações de informações, informar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos;

4.3.2 - O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados nas respectivas unidades municipais da GM-RIO que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto;

4.3.3 - Em casos onde o motivo da falha não possa ser detectado remotamente ou via telefone mediante a lista do ANEXO IV, a CONTRATADA deverá encaminhar um técnico ao local para determinar o motivo da falha.

4.3.4 - A CAV deverá dispor de sistema de atendimento para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e também para a geração de relatórios estatísticos com históricos dos atendimentos executados;

4.4 - Em relação ao Gerenciamento de Desempenho dos Enlaces:

4.4.1 - A CONTRATADA, quando requisitada, deverá prover informações, via Web, relativas aos seguintes itens:



4.4.2 - Taxa de Transmissão média agregada (download e upload) para cada um dos enlaces contratados, em forma gráfica, atualizada, no mínimo, a cada 20 (vinte) minutos e durante o horário comercial, de segunda a sexta;

4.4.3 - Volume de tráfego agregado (download e upload) para cada um dos enlaces contratados, em forma de tabela atualizada, no mínimo, a cada 1 (uma) hora;

4.4.4 - Registro semanal do tempo de inatividade de cada um dos enlaces contratados.

5. DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Essa contratação é composta por 25 (vinte e cinco) unidades municipais da Guarda Municipal. Poderão ser oferecidas para todas as unidades/bases administrativas para provimento de enlaces/circuitos de dados, com taxa de transmissão garantida e dedicada, discriminados no ANEXO IV;

5.2 - O critério para a contratação de todas as localidades/unidades será o de menor valor mensal unitário do Mbps para atendimento a taxas de transmissão (velocidade) solicitadas em cada uma das unidades, podendo estas solicitações/demandas variarem de 34 a 155 Mbps. Portanto, será considerada a melhor proposta de preço do valor mensal unitário do Mbps para taxas de transmissão requisitadas no intervalo entre 34 (trinta e quatro) Mbps e 155 (cento e cinquenta e cinco) Mbps;

5.3 - Ao final da Pesquisa Mercadológica, definido o valor mensal unitário do Mbps de todas as 25 (vinte e cinco) unidades municipais {Vmuo (Mbps)}, deverá ser consolidada a Planilha de Preços da CONTRATADA de todas as 25 (vinte e cinco) unidades, aplicando-se os fatores redutores de preço, estabelecidos no ANEXO III, ao valor mensal unitário obtido Vmuo (Mbps), para as taxas de transmissão garantidas e dedicadas de 34 Mbps e 155 Mbps;

5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar proposta de preço conforme o ANEXO X - Tabela de Proposta de Preços desse Termo de Referência. O(s) preço(s) deverá(ão) ser expresso(s) em reais (R\$) com duas casas decimais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços relativos a esta contratação;

5.5 - A Tabela de Proposta de Preços (conforme modelo do ANEXO X) deverá ser apresentada em papel e em mídia eletrônica para os respectivos lotes de localidades de unidades, detalhando individualmente os preços conforme a taxa de transmissão requerida (1 Mbps);



5.6 - A avaliação da comprovação técnica da proposta deverá ocorrer em um prazo máximo de 03 (três) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - Referentes à Qualificação Técnica:

6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, comprovando já ter executado (ou estar executando) obra ou serviço de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

6.3 - Será exigida no ato da habilitação, a licença/outorga emitida pela ANATEL, em conformidade com o tipo de serviço a ser contratado. A licitante poderá apresentar impresso o(s) documento(s) comprobatórios ou informar a URL do site da ANATEL;

6.4 - A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que, à época da ativação do primeiro circuito solicitado, o Sistema de Gerenciamento dos Serviços estará integralmente implantado, em conformidade com os itens 3 e 4 da especificação técnica (Anexo II deste TR).

7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS (SOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS)

7.1 - A prestação dos serviços somente ocorrerá a partir do contrato firmado e gerado com base na referida contratação. O Contrato será gerado a partir da emissão da respectiva Autorização de Início de Implantação (AIIPs), que por sua vez será apresentada após o Formulário de Viabilidade Técnica e Capacidade de Atendimento (FVTCA). Segue abaixo o fluxo de tempo até a geração/emissão do respectivo contrato para a execução do objeto:

7.2 - Emissão e assinatura do respectivo contrato, ativação dos enlaces/circuitos e início da Prestação dos Serviços objeto da contratação, ficando o seu faturamento condicionado ao último ponto instalado e em perfeito funcionamento.

Prazo Limite: Estipulado entre a CONTRATADA e a GM-RIO.



7.3 - O prazo máximo para ativação de cada circuito (PMAC) de todas as 25 (vinte e cinco) Unidades/IGM deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do respectivo Contrato, que o contém. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, na ocorrência de eventuais dificuldades em campo para a referida ativação, o prazo em questão poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, e a critério da GM-RIO/DDT;

7.4 - O prazo máximo para alteração das características técnicas de um dado enlace/circuito (PMACTC) deverá ser de 30 (trinta) dias. Este prazo contará após a solicitação formal/devida efetuada pela GM-RIO, administrador do(s) enlace(s)/circuito(s) em questão. Como exemplo desta alteração podemos citar a velocidade do enlace/circuito;

7.5 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado na forma do art. 24 da Lei 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

7.6 - Quando a CONTRATANTE solicitar a desativação de circuito/enlace, o mesmo será considerado desativado a partir da data de solicitação de desativação e não quando efetivamente desinstalado pela contratada. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação de desativação pela Unidade, para a remoção dos seus equipamentos do ambiente da Unidade, após este prazo os equipamentos serão removidos pela GM-RIO e descartados;

7.7 - Para formalizar a conclusão da instalação dos equipamentos, dos serviços correlatos da infraestrutura de atendimento e da ativação dos respectivos enlaces demandados, a Contratante celebrará o respectivo contrato com a referida contratada, estabelecendo na data de assinatura do mesmo (Contrato) o verdadeiro início da prestação de serviços objeto da contratação (fornecimento mensal de serviços SRTT/SCM).

7.8 - As não conformidades identificadas, de forma parcial ou total, quando da validação de todas as etapas de implantação de um determinado enlace ou um conjunto destes, conforme demandado, implicarão na não emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, devendo as não conformidades serem corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para a GM-RIO. Portanto, somente após estas correções poderá ser emitido em definitivo o TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA;

7.9 - O TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA deverá ser emitido pela GM-RIO/DDT/Unidade em até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do respectivo Contrato;



7.10 - Fica a critério da GM-RIO definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares correlatos, podendo tais procedimentos ser executados, preferencialmente, em feriados ou finais de semana e em horário noturno;

7.11 - Os itens para os quais se aceitarem entrega de funcionalidades posteriores (eventos de roadmap) deverá a CONTRATADA garantir, às suas expensas, a instalação dessas funções em toda a rede quando solicitado pela GM-RIO;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a confirmação de que os enlaces contratados foram efetivamente fornecidos, com Aceitação Provisória e em conformidade com a nota fiscal e a fatura emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelos fiscais do(s) Contrato(s) designado(s) pela GM-RIO/DDT;

8.2 - A Contratante não efetuará o pagamento se os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência e em perfeitas condições de funcionamento/operação;

8.3 - Os pagamentos serão efetuados, com base na comprovação, por parte da GM-RIO (laudo técnico para emissão do aceite provisório), da realização dos eventos vinculados, os quais estão descritos no ANEXO II, com todos os pontos instalados e em pleno funcionamento em todas as vinte e cinco unidades administrativas da Guarda Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Atender aos requisitos descritos presente deste Termo de Referência;

9.2 - Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

9.3 - Manter, durante a vigência da contratação e durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus ANEXOS;

9.4 - Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;



9.5 - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos termos da lei 6.496/77;

9.6 - Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados às unidades/bases, à GM-RIO, a PCRJ/IPLANRIO, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela GM-RIO;

9.7 - Nas localidades/endereços que ofereçam dificuldades de instalação/execução, em razão de: imóveis tombados e necessidade de elaboração de projetos específicos complementares para implementação de infraestrutura interna (realizada/executada pelas unidades/bases) e externa (pela CONTRATADA), os prazos para ativação ou mudança de endereço físico do circuito/serviço observar o item 5.19 da especificação técnica;

9.8 - Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;

9.9 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente;

9.10 - Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.11) - Prestar assistência técnica na forma prevista no subitem 4.3.1;

9.12) - Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

9.13) - Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sendo retidos os respectivos valores, até sua regularização, sem ônus para a GM-RIO, bem como a aplicação das demais penalidades;



9.14 - Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela GM-RIO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos;

9.15 - Prestar esclarecimentos aos servidores da GM-RIO sempre que necessário;

9.16 - Fornecer à GM-RIO relatório detalhado, através de consulta em página WEB pelo prazo de vigência do contrato, com a facilidade de download das informações contendo informações mínimas descritas no ANEXO II;

9.17 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à GM-RIO, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a GM-RIO, a PCRJ/IPLANRIO ou a terceiros;

9.18 - Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas Leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a GM-RIO;

9.19 - Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da GM-RIO;

9.20 - Manter seus empregados, quando nas dependências da GM-RIO (sede), nos locais da prestação dos serviços (administrativas), devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

9.21 - Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO II;

9.22 - A CONTRATADA deverá enviar uma cópia da Nota Fiscal imediatamente após sua emissão, para os responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da GM-RIO;

9.23 - Todos os equipamentos necessários na composição da solução a ser adquirida com base neste Termo de Referência que sejam passíveis de certificação, deverão ter o seu Certificado de Registro homologado junto à ANATEL. Para referência, a CONTRATADA deverá informar-se sobre as premissas de certificação via INTERNET, através do site www.anatel.gov.br;



9.24 - Quando o produto/equipamento for considerado passível de Certificação, a CONTRATADA deverá fornecer e afixar em cada produto/equipamento, quando da entrega, a plaqueta de identificação com o código de Certificação ANATEL. A CONTRATADA deverá informar a GM-RIO quais os produtos/equipamentos que estão sendo fornecidos com as respectivas plaquetas. O não cumprimento desta exigência obriga a CONTRATADA, em qualquer época, a assumir toda a responsabilidade pelas penalidades cabíveis, inclusive, a produção e afixação das plaquetas nos respectivos produtos/equipamentos;

9.25 - Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo as dependências das unidades da PCRJ/IPLANRIO e da GM-RIO, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando a ecologia e cumprindo as exigências dos órgãos de controle ambiental, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços. Caso não cumprido o estabelecido, a CONTRATADA será devidamente notificada e a CONTRATANTE e/ou a GM-RIO poderá proceder a retenção do valor, referente à próxima parcela de pagamento, até a devida regularização;

9.26 - Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de bens e serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

9.27 - Manter as dependências da GM-RIO e das unidades de órgãos/entidades municipais, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;

9.28 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

9.29 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATADA;

9.30 - Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desse(s) Contrato(s), sem prévia autorização da CONTRATANTE e/ou a GM-RIO;

9.31 - Todo software presente nos sistemas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deve executar apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo vedada a existência, nestes sistemas e equipamentos, de qualquer



componente de software não autorizado pela GM-RIO (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal da rede;

9.32 - A empresa vencedora do certame em cada um dos lotes (APs) deverá apresentar à CONTRATANTE a especificação informativa de infraestrutura interna necessária aos serviços, inclusive quanto ao sistema de aterramento elétrico necessário. A conclusão da instalação do serviço/circuito pela CONTRATADA em cada uma das localidades/endereços irá caracterizar seu aceite da infraestrutura realizada/disponibilizada pela CONTRATANTE;

Observações:

- Entende-se por infraestrutura interna, a disponibilização para a contratada de pontos de força, refrigeração, aterramento, passagem interna de cabos, dutos, conduítes, ou seja, tudo que for necessário internamente ao funcionamento do serviço de telecomunicações contratado.
- Em alguma das unidades municipais, já existe, ou melhor, já está implantada a infraestrutura interna necessária (encaminhamentos/dutos) para interligação do PTR ao CPE (Roteador ou Terminal), permitindo assim a implementação dos respectivos acessos/circuitos. A CONTRATADA poderá fazer uso dos encaminhamentos existentes dentro das unidades desde que a infraestrutura/tubulação/encaminhamento permita o acréscimo do novo cabeamento;
- A Contratada **NÃO** poderá fazer uso dos suportes de equipamentos (rack) da rede de fibra óticas da PCRJ/IPLANRIO, existentes nas unidades, para a instalação do seu cabeamento, equipamento passivo ou ativos. Estes racks possuem identificação específica informando o seu conteúdo;
- Caso não exista a infraestrutura interna (encaminhamentos/dutos) para interligação do ponto de entrada da operadora Contratada, na respectiva unidade/localidade/endereço, ao local definido para instalação do modem/CPE (encaminhamento interno ou externo a alvenarias, fixações aéreas ou suspensas, etc...), a CONTRATADA deverá DIMENSIONAR, e requisitar a contratante, em tempo hábil e antes da respectiva ativação, a implantação do(s) encaminhamento(s) necessário(s) para tal interligação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência, e do contrato;

10.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

10.3 - A CONTRATANTE disponibilizará o respectivo ambiente/espço adequado (Coberto, Protegido, Alimentação AC, Sistema de Aterramento e UPS) para a implantação/instalação dos equipamentos ativos de telecomunicações requeridos nos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.4 - Reter o pagamento caso verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação deste Termo e do Edital;

10.5 - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo, no Edital, e no(s) contrato(s), e/ou nos equipamentos fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

10.6 - Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;

10.7 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento;

10.8 - Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações;

10.9 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

10.10 - Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11. DO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO



11.1 - Os descontos serão aplicados conforme os itens a seguir:

11.1.2 - Não cumprir o prazo definido no item 9.3, referente à entrega dos serviços no prazo definido:

Desconto de 3,3% (três vírgula três por cento) por dia de atraso, limitado ao valor mensal do respectivo enlace/velocidade, calculada sobre o valor mensal do(s) respectivo(s) enlace(s)/velocidade contratado(s) atrasado(s).

11.1.2 - Não atender alguma das obrigações definidas no ANEXO II:

A cada 3 (três) advertências por escrito, a CONTRATADA fica sujeita a desconto de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor contratual, limitado a 1%(um por cento) calculado sobre o valor total do Contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá com auxílio técnico a GM-RIO. Caberá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial no RGCAF e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo e no contrato administrativo.

12.1.1 - Para os fins de fiscalização, a GM-RIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus à GM-RIO e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste(s) contrato(s);

12.1.2 - A ausência ou omissão da fiscalização da GM-RIO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no(s) respectivo(s) contrato(s);

12.2 - A GM-RIO deverá indicar os fiscais que serão responsáveis por todas as atividades pertinentes ao projeto, tais como planejamento, execução, monitoramento, controle e acompanhamento administrativo, dentre outros.

12.3 - O auxílio técnico da GM-RIO durante o acompanhamento da execução do contrato consistirá em:

- Acompanhamento da viabilidade técnica de instalação;



- Emissão do Laudo Técnico comunicando ao órgão/entidade municipal, caracterizando que o(s) enlace(s) está(ão) pronto(s) para ativação e operacionalização;
- Monitoramento do canal de dados suprimindo os fiscais de contrato de informações referente ao desempenho dos circuitos;
- Apoio aos órgãos/entidades municipais em todas as questões técnicas pertinentes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

13.2 - O prazo do contrato será de **12(doze) meses**, contados à partir da assinatura do mesmo.

13.3 - A empresa adjudicatária deverá executar o serviço de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

13.4 - A solicitação da execução do serviço será feita de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ou seja, sob demanda.

13.5 - Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

13.6 - A GM-RIO reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos correlatos fornecidos e instalados. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos respectivos equipamentos;

13.7 - Este documento não é vinculante nem enseja à GM-RIO qualquer obrigação de contratar, a qualquer tempo, os serviços ofertados;

Este documento apresenta as características dos serviços/solução desejada e todas as informações nele contidas são de propriedade da GM-RIO e da PCRJ/IPLANRIO.

14 – DA ESTIMATIVA DE VALORES, QUANTIDADES E UNIDADES DE BASE

Item	Cod. Serv.	Unid. Base	V.A kbps	Mês	Valor Mensal Unit. (R\$)	Valor Total em 12 Meses (R\$)
1	2560.56.0002-92	BG: Av. Pedro II,111, São Cristóvão	155.000	12	2.156,60	R\$ 25.879,20

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF
SUBGERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES

Av. Pedro II, n.º 111 – São Cristóvão – RJ CEP 20.941-070



2	2560.56.0002-92	Bambina: R. Bambina,37, Botafogo	155.000	12	3.329,54	R\$ 39.954,48
3	2560.56.0002-92	UOP PORTO: Santo Cristo, Av. DL S/N	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
4	2560.56.0002-92	Uop Tijuca: entre a av. castelo branco, e av. maracanã em frente ao cefet, Maracanã	34.000	12	1.336,31	R\$ 16.035,72
5	2560.56.0002-92	Uop Leblon CRS: Pça Nsra auxiliadora (hospital Miguel couto), Leblon	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
6	2560.56.0002-92	Uop Méier: Rua Bernardo, n.76, Méier	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
7	2560.56.0002-92	Uop catete: Rua do catete altura no nr 55, Catete	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
8	2560.56.0002-92	GEP 2: Av. das américas,6101, Barra da Tijuca	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
9	2560.56.0002-92	CRC – CENTRO: Rua da Constituição, 34, Centro	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
10	2560.56.0002-92	3ª IGM: Av. dos democráticos ,1090, Higienópolis	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
11	2560.56.0002-92	4ª IGM: Av. Ayrton Sena,2001, Barra da tijuca	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
12	2560.56.0002-92	5ª IGM: Rua Biarritz, s/n, Bangu	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
13	2560.56.0002-92	6ª IGM: Av. intendente Magalhães esquina domingos lopes, Madureira	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
14	2560.56.0002-92	7ª IGM: Pça Barão da Taquara, nº9 – 2º andar, setor G4 – prédio R.A, Pç Seca	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
15	2560.56.0002-92	8ª IGM: Rua Conde de bonfin, 267, Tijuca	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
16	2560.56.0002-92	11ª IGM: Rua soares Caldeira, s/n, Madureira	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
17	2560.56.0002-92	12ª IGM: Av. Brigadeiro Tromppowski s/n, Ilha do Governador	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
18	2560.56.0002-92	13ªIGM: Rua minas de prata ,200, Campo Grande	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
19	2560.56.0002-92	14ª IGM: Rua Álvaro alberto,601, Santa Cruz	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
20	2560.56.0002-92	15ª IGM: Rua Dr Leal 706, Engenho de Dentro	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
21	2560.56.0002-92	3º GET/8ª SRT: Estrada do Guerenguê,1630, Curicica /Taquara	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00



22	2560.56.0002-92	GDA: Rua Almirante Alexandrino, 6086, Santa Tereza	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
23	2560.56.0002-92	GCG (2ºGE): Av. Bartolomeu de Gusmão, 1120, São Cristóvão	34.000	12	1.336,31	R\$ 16.035,72
24	2560.56.0002-92	9ºSRT: Estrada do Camboatá. 200, Campo grande	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
25	2560.56.0002-92	4º SRT/GRE (6º GE): Rua Visconde de Santa Isabel, 34, Vila Isabel	34.000	12	1.760,00	R\$ 21.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					44.118,76	541.425,12

15 - ABREVIATURAS E TERMINOLOGIAS UTILIZADAS

ABREVIATURAS:

AIIP	Autorização de Implantação de Infraestrutura
FVTCA	Formulário de Viabilidade Técnica e Capacidade de Atendimento
CAV	Centro de Atendimento Por Voz
GM-RIO	Guarda municipal do Rio de Janeiro
PCRJ	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
RGCAF	Registro Geral do Código de Administração Financeira
SCM	Serviço de Comunicação Multimídia
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TR	Termo de Referência
UA	Unidade Administrativa
Vmuo	Valor Mensal Obtido
Veac	Velocidade estimada a contratar
VMC	Valor Mensal da Conexão

TERMINOLOGIA TÉCNICA:

AS	Autonomous System
BACKBONE	Rede de Transporte – Centralização Corporativa
CPE	Customer Premises Equipment
EILD	Exploração Industrial de Linhas Dedicadas
IP/MPLS	IP over MPLS
LPCD	Linha Privativa de Comunicação de Dados
Kbps	Kilo Bits por Segundo
METRO ETHERNET	Tecnologia de interconexão para redes Metropolitanas
Mbps	Mega Bits por Segundo
POP	Ponto de Presença
RF	Radio Frequência



TCP/IP	Transmission Control Protocol - Protocolo de Controle de Transmissão Internet Protocol - Protocolo de Internet
WiMAX	Worldwide Interoperability for Microwave Access - Padrão IEEE 802.16

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.

Carlos Eduardo Pereira da Silva
Matrícula: 642.343-7
GM-RIO/Diretoria: DDT

Dayvison Pinto de Magalhães
Matrícula: 639.086-9
GM-RIO/Diretoria: DDT

De acordo com o Termo de Referência,

Ednei de Oliveira Luna – Diretor de TI
Matrícula: 631.991-9



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETIVO

Especificar a contratação de prestação de Serviços de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT) na submodalidade do tipo SLDD (Serviço por Linha Dedicada Digital) e/ou Serviço Limitado Especializado (SLE) contemplando a submodalidade SRE (Serviço de Rede Especializado), disponibilizados pelo fornecimento de LPCDs e/ou outras tecnologias/padrões de enlaces (ponto a ponto) utilizados para interligação de redes corporativas (redes Ethernet). Estes serviços deverão ser fornecidos por empresas prestadoras de serviços/soluções de telecomunicações para o provimento de solução de transporte de dados, voz, imagem e vídeo. Estes serviços visam modernizar e reorganizar a malha de acesso ao backbone da rede da PCRJ/IPLANRIO em âmbito municipal de acordo com a distribuição das Unidades Municipais Administrativas da GM-RIO/(APs) definidos no ANEXO II e com vistas a atender às necessidades da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO/ENLACES

2.1 - Características Gerais dos Serviços

A rede da PCRJ/IPLANRIO é formada por Unidades Municipais Administrativas da GM- RIO e destinada a atender todas as necessidades de comunicação de dados dessas Unidades Municipais. A rede é composta por um backbone central (PCRJ/IPLAN) concentrando enlaces/conexões provenientes/oriundas das redes remotas metropolitano- municipais através de LPCDs de alta velocidade. Todos os circuitos/enlaces que atendem a estas redes remotas estão divididos em unidades/localidades (bairros) onde estão presentes unidades municipais administrativas da GM-RIO.

O backbone de abrangência municipal, ou seja, o backbone central e as redes remotas são administrados, de forma compartilhada, pela GM-RIO e suas respectivas unidades administrativas participantes da rede PCRJ/IPLANRIO. O backbone de abrangência municipal é constituído/formado atualmente por meio de circuitos/canais dedicados e de taxa de transmissão (velocidade) garantida.

Os serviços relacionados nesta especificação têm por objetivo o fornecimento da infraestrutura e meios de comunicação necessários à operação das redes remotas das diversas Unidades Administrativas participantes da Rede (backbone) da GM-RIO.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF
SUBGERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES

Av. Pedro II, n.º 111 – São Cristóvão – RJ CEP 20.941-070



As redes remotas deverão ser interligadas direta e/ou indiretamente ao Backbone central da PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO), de forma direta ou indireta, utilizando enlaces da seguinte forma:

- **Situação de Atendimento Direto** - Através de circuitos/canais dedicados e de Taxa de Transmissão garantida, interligando a Ponta Remota B (Unidade Administrativa) a Ponta A (Backbone/Datacenter da IPLANRIO/GM-RIO);
- **Situação de Atendimento Indireto** - Através de circuitos/canais dedicados e de Taxa de Transmissão garantida, interligando a Ponta Remota B (Unidade Administrativa) a Ponta A (Backbone/Datacenter da PCRJ/IPLANRIO (GM-RIO)) via um ponto Intermediário C (POP em uma Unidade Administrativa);

É apresentado a seguir, endereço de instalação dos circuitos e equipamentos na Ponta A - Nó Concentrador do Backbone Municipal (GM-RIO): Rua Afonso Cavalcante, 455 2SL sala 307, Complexo Administrativo São Sebastião (CASS) - bloco II (anexo) – Cidade Nova.

Visando garantir a interoperabilidade dos vários segmentos de rede (redes remotas) da rede PCRJ/IPLANRIO, é obrigatório que todos os serviços fornecidos pela contratada atendam as características/requisições técnicas conforme descrito nos itens 2.2 e 2.3 a seguir.

2.2 - Especificação Técnica dos Serviços

2.2.1 - Deverá ser prestado o serviço de telecomunicações, por meio de aluguel mensal de circuitos digitais dedicados de alta velocidade (SLDD/LPCDs de velocidade igual ou superior a 2 (dois) Mbps) e/ou outras tecnologias/padrões de enlaces ponto a ponto ou Ponto Multiponto utilizados para interligação de redes corporativas (redes Ethernet). Estes circuitos digitais deverão ser transparentes a códigos e protocolos, e seus serviços prestados em âmbito urbano e municipal, por intermédio de redes ou meios de transmissão convencionais, com abrangência em todas as localidades/Bairros definidos nos respectivos 10 (dez) lotes / (APs) e apresentadas ao item 6 desta especificação;

2.2.2 - A conexão de cada circuito solicitado e contratado deverá estar disponível 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, todos os dias do ano, constituindo-se em acesso permanente e dedicado para transmissão de dados, de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento;



2.2.3 - O serviço deverá ser prestado através de circuitos síncronos do tipo fim-a-fim, em velocidades contratadas que poderão variar conforme descrito/especificado no item 2.3;

2.2.4 - Poderão ser utilizados os seguintes meios de transmissão: Meios Físicos (Cabos/Condutores) Terrestres ou Meios de Transmissão via Ar (Radio enlace);

2.2.5 - No caso de uso do meio de transmissão via Rádio ou Satélite, ou seja, radiofrequência, só será aceita a utilização das frequências que estiverem registradas nos órgãos oficiais de normatização e fiscalização;

2.2.6 - Se existir a necessidade de serviços de infraestrutura especial (como exemplo: a instalação de antenas de rádio e suas bases) para atendimento da demanda solicitada, ou seja, a instalação do respectivo enlace/circuito, estes serviços serão da responsabilidade da contratada;

2.2.7- A instalação dos circuitos contratados para as unidades/localidades remotas deverá atender a determinação/solicitação da GM-RIO quanto aos tipos de interfaces físicas que deverão ser utilizadas nestas extremidades.

2.3 - Características Técnicas dos Enlaces de Comunicação de Dados

Os serviços oferecidos devem suportar a conexão de usuários (das redes remotas) acessando o backbone Central da PCRJ/IPLANRIO, com atendimento direto ou indireto, em modo síncrono, através de canais transparentes, ou de acordo com o protocolo especificado no serviço, para as seguintes velocidades: 34 Mbps e 155 Mbps.

2.3.1 - Interfaces de Atendimento Direto e Indireto para as Pontas A, B e C. (CPEs/Roteadores fornecidos pela contratada):

- SLDD/LPCDs de no mínimo 1 x 2.048 Kbps, com requisitos elétricos e funcionais de interface de acordo com as recomendações V.35 do ITU-T;

- SLDD/LPCDs de no mínimo 2 x 2.048 Kbps, com requisitos elétricos e funcionais de interface de acordo com as recomendações V.35 do ITU-T;

- SLDD/LPCDs de no mínimo 2 x 2.048 Kbps, - E1, nas modalidades: completo (Full) e canalizado, com requisitos elétricos e funcionais de interface de acordo com as recomendações G.703 e G. 704 do ITU-T;



- SLDD/LPCDs de 34368 Kbps – E3, na modalidade completo (Full) e canalizado, com requisitos elétricos e funcionais de interface de acordo com as recomendações G.703 do ITU-T;

- SLDD SDH (STM-1), na modalidade completo (Full), com requisitos elétricos e funcionais de interface de acordo com as recomendações G.703 e G. 704 do ITU- T;

- Outras tecnologias/padrões de enlaces (ponto a ponto) utilizados para interligação de redes corporativas (redes Ethernet) no Patamar de 34 Mbps e 155 Mbps; com requisitos elétricos e funcionais de interface ethernet do tipo RJ-45 10/100/1000.

2.4 - Meios de Acesso

Os serviços ofertados, Ponto a Ponto (Atendimento Direto) e ou Ponto Multiponto, (Atendimento Indireto) deverão ser providos de acessos a redes determinísticas/circuitos e/ou estatísticas, serviços estes, validados e licenciados/outorgados para fornecimento, utilização e operação pela operadora contratada. Logo, os circuitos poderão ser providos/disponibilizados através de qualquer meio de acesso para transmissão de dados integrante do conjunto de soluções tecnológicas utilizado pela contratada, desde que esta (contratada), seja licenciada / outorgada junto a ANATEL para fornecimento e operação da solução de transmissão de dados a ser utilizada/ofertada (ver item 7.3). Entre esses meios de acesso podemos citar:

Meios terrestres em par metálico, coaxial, fibra ótica ou a combinação destes, compreendendo as tecnologias atuais de comunicação/transporte de dados, voz, imagem e vídeo, já praticadas pelo mercado de telecomunicações nacional, tais como: PDH, SDH, METRO-ETHERNET.

Meio de transmissão via Ar compreendendo as tecnologias atuais de comunicação/transporte de dados, voz, imagem e vídeo, já praticadas pelo mercado de telecomunicações nacional, tais como: Sistemas de Rádio Enlace (Ex. MMDS, LMDS e WiMAX).

3 - Composição do Fornecimento

3.1 - Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, em cada uma das unidades municipais da GM-RIO demandantes, pelo menos duas interfaces físicas do tipo RJ45 com atendimento aos padrões 10/100 Ethernet (802.3i, 802.3.u) para circuitos até 100 Mbps e 10/100/1000 Ethernet (802.3i, 802.3.u, 802.3ab) para circuitos acima de 100 Mbps. Esta Interface será usada para interligação a rede local da(s) unidade(s) demandante(s);



3.2 - As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couberem, projetos executivos, planejamento técnico e operacional;

3.3 - Dessa forma, os equipamentos (Modems, CPEs/Roteadores), sistemas e soluções, objetos desse Termo de Referência, deverão ser entregues instalados e operacionais, atender ao requisitado para interfaces WAN no item 2.3 acima, incluindo, todos os acessórios necessários para funcionamento e instalação em racks de telecomunicações padrão 19 polegadas ou em bandejas destes;

3.4 - Equipamentos concentradores e CPEs / Roteadores fornecidos pela Operadora;

3.4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer/disponibilizar os equipamentos roteadores de sua propriedade para instalação/terminação dos circuitos, tanto nas redes remotas (redes de acesso) como também para o Ponto Intermediário (atendimento Indireto), se demandado, e Nó central (GM-RIO). No ponto intermediário, quando demandado, e nó central (GM-RIO), a contratada deverá concentrar os circuitos no menor número possível de Roteadores/CPEs disponibilizados, visando desta forma, à otimização do espaço físico do Respectivo POP (atendimento Indireto) e no Data Center da PCRJ/IPLANRIO, e segundo um plano de alocação de portas/interfaces a ser implementado pela contratada;

3.4.2 - A contratada deverá disponibilizar e instalar Roteadores/CPEs para circuitos SLDD/LPCDs PDH de alta velocidade (2.048 kbps a 34368 Kbps) ou;

3.4.3 - A contratada deverá disponibilizar e instalar Roteadores/CPEs para circuitos SLDD/LPCDs SDH de alta velocidade STM-1 (1556000 Kbps) ou;

3.4.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar concentradores/CPEs para outras tecnologias/padrões de enlaces (ponto a ponto) utilizados para interligação de redes corporativas (redes Ethernet) que disponibilizem interfaces RJ45 suportando taxas de transmissão nos Patamares de 2 Mbps à 155 Mbps; conforme relacionadas/listadas no item 2.3;

3.4.5 - As marcas e modelos dos Roteadores/CPEs a serem disponibilizados ficarão a critério da contratada;

3.4.6 - Os CPEs /Roteadores serão configurados e gerenciados pela CONTRATADA. Para efeito de determinação de indicadores de desempenho, qualidade e suporte a



serviços (ver item 5.28) do serviço associado, serão computadas as indisponibilidades causadas por operação/funcionamento dos roteadores em uso, como também serão consideradas as ocorrências de indisponibilidade ocasionadas por erro de configuração, gerenciamento ou operação, definido como sendo responsabilidade da CONTRATADA.

3.5 - Conexão com as Interfaces Físicas - Concentradores e CPEs / Roteadores

3.5.1 - As conexões (conectores) com as interfaces físicas de conexão/acoplamento dos equipamentos roteadores e seus complementos necessários (ex. rabichos, adaptadores) deverão ser fornecidas pela contratada. O custo de fornecimento destas conexões/conectores deverá estar incluído no preço total do serviço ofertado pela CONTRATADA;

3.5.2 - Conforme observado/requisitado no item 3.4.1, a CONTRATADA para atendimento aos serviços de novos circuitos e expansão de degrau de velocidade destes, em cada uma das unidades, deverá fornecer e instalar, no ambiente do Datacenter da GM-RIO e no Nó Intermediário, se demandado, o(s) respectivos(s) equipamento(s) concentrador(es) / roteador(es) (Ponta A e Ponta C), necessários à instalação/ativação dos respectivos enlaces, conforme necessidade, dimensionamento e critérios da contratada;

3.5.3 - Conforme observado/requisitado no item 3.4.1, a CONTRATADA para atendimento aos serviços de novos circuitos e expansão de degrau de velocidade destes, em cada uma das unidades, deverá fornecer e instalar, nas pontas remotas dos novos circuitos requisitados, o(s) respectivo equipamento(s) roteador(es)/CPEs (Ponta B), necessários a instalação/ativação dos respectivos enlaces, conforme necessidade, dimensionamento e critérios da contratada. Este(s) equipamento(s) roteador(es) / CPEs devem possuir as funcionalidades de VPN, IPSec e Firewall instaladas e operacionais;

3.6 - Função de Geração de Relógio (Se utilizado PDH ou SDH)

Deverá ser incluída a geração de relógio nos enlaces/canais através de fonte de geração com precisão de 10⁻¹⁰ e estabilidade de 2x10⁻¹⁰ por dia. Este relógio tem o objetivo de permitir a sincronização de equipamentos interligados aos enlaces através do sinal oriundo de uma interface da operadora/prestadora de serviço, de acordo com a recomendação ITU-T G.703 divisão 10.

3.7 - Sistema de Gerenciamento dos Serviços

A contratada deverá fornecer informações de desempenho/performance e de falhas, contemplando os eventos requeridos, conforme as funções requisitadas/requeridas



detalhadas nos itens 3.7.1 a 3.7.4. Para consulta do estado da rede (desempenho/performance e falhas) pela contratante, deverá ser possível/permitido o acesso às informações requeridas e necessárias, através da utilização de uma aplicação do tipo Web-Browser. As ocorrências/eventos deverão estar disponíveis em até 1(uma) hora após o acontecimento destes.

3.7.1 - Funções Requeridas – Monitoração de Alarmes Ativos Deverão ser disponibilizados os seguintes alarmes:

- - Quedas dos circuitos.
- - Geração de erro de CRC **e similares**.

3.7.2 - Funções Requeridas – Monitoração de Status (estados). Deverão ser disponibilizados os seguintes estados:

- - Status do Circuito (UP ou Down);
- - Tipo de erros ocorridos por circuito;
- - Quantidade de erros CRC por circuito.

3.7.3 - Funções Requeridas – Monitoração de Desempenho e Utilização Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:

- - Tempo de interrupção em minutos;
- - Taxa média de ocupação da banda passante de cada serviço/circuito;
- - Taxa máxima e taxa mínima da banda passante de cada serviço/circuito;
- - Tempo de propagação fim a fim de cada serviço/circuito.

3.7.4 - Funções Requeridas - Teste de Enlace (Se utilizado PDH ou SDH)

Deverá permitir a execução de testes de loop remoto de canal nos circuitos/canais contratados. Esta função não exime a contratada, em hipótese alguma, da responsabilidade pelas realizações de testes em qualquer situação. Os testes de loop remoto não serão necessários caso seja ofertado o Serviço Limitado Especializado (SLE) contemplando a submodalidade SRE (Serviço de Rede Especializado).

Observação: Para as funções requeridas/solicitadas nos itens acima (3.7.1. a 3.7.4) a Contratada em cada um dos lotes habilitará/permitirá também a GM-RIO, o acesso via SNMP, leitura e escrita nos roteadores (CPEs) concentradores e remotos sob sua propriedade/responsabilidade, com identificação e senha fornecias por esta (Operadora Contratada).

3.7.5 - Os pontos de interconexão da CONTRATADA deverão permitir “pings” a partir dos equipamentos de medida da GM-RIO;

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF
SUBGERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES

Av. Pedro II, n.º 111 – São Cristóvão – RJ CEP 20.941-070



4 - Protocolo/Registro/Suporte dos Serviços

4.1 - Será estabelecido um protocolo de serviço entre a contratada e o contratante, com “Modus Operandi” claramente definido para garantir a gestão dos níveis de serviços estabelecidos;

4.2 - Para aferição dos níveis de serviço, a contratada deverá fornecer relatórios específicos baseados nas informações coletadas ao longo do período considerado. A contratante poderá (se reserva) a auditar e/ou contestar as informações/indicadores demonstradas nos relatórios com base nas informações obtidas do sistema de gerenciamento especificado no item 3.7:

4.2.1 - A CONTRATADA deverá consolidar e disponibilizar, por meio digital, os relatórios com informações gerenciais e de acompanhamento do atendimento dos níveis de serviço contratados;

4.2.2 - Os tipos de relatórios gerenciais a serem apresentados e sua periodicidade de emissão estão definidos neste documento. O “layout” para apresentação e a forma de entrega dos relatórios de Níveis de Serviços serão posteriormente definidos pela GM-RIO em conjunto com a CONTRATADA;

4.2.3 - Em caso de formação de consórcio para prestação dos serviços, as informações dos níveis de serviços alcançados pelas empresas integrantes deverão ser consolidadas e apresentadas mensalmente em um único relatório;

4.2.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Relatório de Disponibilidade de Serviços, no primeiro dia subsequente ao mês da apuração da disponibilidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Padrão de Acesso;
- Registro de percentual da disponibilidade mensal informado nas formas tabular e gráfica;
- Tráfego mínimo, máximo e médio de provimento.

4.2.5 - Quando solicitada, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) dia útil, relatórios para Acompanhamento de Perda de Pacotes em relação ao tráfego cursado, no prazo de um dia útil, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Número identificador do Acesso;
- Quantidade de pacotes descartados por erro.



4.2.6 - Tempo Médio para Reparos (TMPR): o tempo médio entre a ocorrência de um problema técnico e a restauração do mesmo, incluindo o tempo decorrido de detecção, diagnóstico, reparo e restauração do problema. Objetivo: medir a capacidade do serviço prestado;

4.2.7 - Detecção: o serviço da contratada é informado de um problema técnico;

4.2.8 - Diagnóstico: o serviço da contratada toma ações para identificar a causa do problema;

4.2.9 - Reparo: o problema técnico foi reparado. O período de tempo necessário deste o momento em que o problema foi detectado até o momento em que foi recuperado;

4.2.10 - Restauração: tempo necessário para fazer o serviço funcionar novamente, incluindo todas as atividades necessárias de configuração e/ou inicialização, e o tempo necessário para que o serviço fique disponível para o usuário/unidade;

4.2.11 - Tempo Médio Entre Falhas (TMBF): o tempo decorrido entre a restauração do problema técnico e a ocorrência de um novo problema (tempo de disponibilidade). Objetivo: medir a confiabilidade do serviço prestado;

4.2.12 - Tempo Médio entre Incidentes (TMEI): o tempo médio entre a comunicação de duas ocorrências sequenciais de um problema técnico, a soma de TMPR e TMEF. Objetivo: medir a confiabilidade do serviço prestado (recorrências);

4.2.13 - Quando solicitado a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) dia útil, Relatório de Utilização da Taxa de Transmissão Útil Exigida por Acesso/localidade unidade, no prazo de um dia útil, apresentando a variação da Taxa de Transmissão utilizada no intervalo de atualização de cinco minutos, expressa em bit/s, Kbit/s ou Mbit/s, nas formas tabular e gráfica, por dia, por semana e por mês, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Número identificador do Acesso;
- Registro da Taxa de Transmissão em bit/s, Kbit/s ou Mbit/s;
- Percentual em relação à Taxa de Transmissão Útil Exigida do Acesso/unidade/localidade.

4.2.14 - A CONTRATADA deverá fornecer à GM-RIO sempre que solicitado Relatório de Desempenho da Central de Serviços, informando, no mínimo, o tempo de permanência em fila de espera para atendimento de chamado, extraído diretamente da Unidade de Resposta Audível (URA) ou de equipamento equivalente;



4.3 - A CONTRATADA deverá possuir base(s) de atendimento no Município do Rio de Janeiro.

4.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar Centro de Atendimento de Voz único para o recebimento, tratamento e gestão das demandas de assistência técnica e reclamações através de: chamadas telefônicas franqueadas e fax (podendo ou não ser o mesmo número), um endereço de correio eletrônico e um portal de atendimento (página web na Internet). Para todas as demandas deverá ser disponibilizado um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado.

4.5 - A CONTRATADA deverá possibilitar a GM-RIO, o acesso autenticado ao seu portal de atendimento visando ao registro e acompanhamento das demandas/solicitações efetuadas por esta (GM-RIO) e/ou pela CONTRATANTE;

4.6 - O portal de atendimento deverá permitir que as equipes técnicas da CONTRATANTE e/ou da GM-RIO sejam capazes de realizar e acompanhar, no que lhe couber, todas as ações que compõem o ciclo de vida do processo de gestão de incidentes: da abertura de chamado/ticket, passando pelo seu acompanhamento de tratamento interno (pelas equipes da contratada), até o seu efetivo fechamento com respectivo diagnóstico.

4.7 - O portal de atendimento deverá possuir integração com o sistema de gerenciamento de serviços (item 3.7) de forma que, para cada circuito, haja a possibilidade de geração automática de chamados/tickets, ou seja, mediante decisão/solicitação da CONTRATANTE (configuração p/ cada circuito), o próprio sistema de gestão de serviços detecta a falha do circuito e abre o chamado no portal de atendimento.

4.8 - O serviço de Assistência Técnica da Contratada estará à disposição da(s) CONTRATANTE(S), com intermediação da GM-RIO, para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

4.9 - Manutenção aos acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da GM-RIO, os prazos de reparo (item 5.6) serão acrescidos do tempo em que o técnico da Contratada permanecer impedido de realizar a manutenção;



4.10 - Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com a GM-RIO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

4.11 - Quando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, relativo ao item 4.10 acima, não for atendido, ou a GM-RIO não for oficialmente informada, a interrupção programada será considerada como “indisponibilidade”, na forma do item 5.2. A GM-RIO estará à disposição da CONTRATADA 24 horas por dia para receber as informações referentes às interrupções;

4.12 - Quando ocorrer qualquer alteração nas características/configurações do circuito contratado, motivado/solicitado pela contratada e/ou contratante, a contratada deverá fornecer em meio eletrônico ou documentação/formulário padronizado, no mínimo os seguintes dados:

- Código de identificação do circuito
- Número do Contrato que pertence este circuito
- CNL das pontas do circuito
- Endereço das pontas do circuito
- Velocidade do circuito
- Data de solicitação do circuito
- Data de ativação/desativação/alteração do circuito
- Tipo/padrão de interface utilizada no circuito
- Meio de transmissão utilizado
- Valor da mensalidade

4.13 - Quando ocorrer falha no circuito ou equipamento, a Contratada fornecerá a GM-RIO, em meio eletrônico, relatório informando as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do circuito ou equipamento. O prazo para entrega deste relatório será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a data de sua efetiva recuperação, para todos os circuitos ou equipamentos.

5 - Níveis de Serviço (SLA)

5.1 - A disponibilidade média mensal (DMM) do serviço para o enlace/circuito (s) indicará o percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês de operação, em que o enlace/circuito (s) permanecer em condições normais de funcionamento;

5.2 - O serviço por enlace/circuito (s) será considerado indisponível ou inoperante quando:



- a. Apresentar taxa máxima de erro (TME) superior a 10-6 para enlace/circuito (s), nas medições efetuadas, considerando-se o descrito no item 5.10. O tempo da indisponibilidade, devido à taxa de erro, será medido a partir do registro feito ao Centro de Atendimento da Contratada até a solução da ocorrência;
- b. A partir do início de uma interrupção registrada automaticamente pelo sistema de gerenciamento da rede da contratada até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação a GM-RIO e/ou o órgão contratante.

5.3 - A disponibilidade média mensal (DMM) do serviço por enlace/circuito (s) será calculada para um período de 1 (um) mês através da seguinte equação:

$$DMM\% = [(To - Ti)/To]*100$$

onde:

DMM= disponibilidade média mensal;

To = período de operação (1 (um) mês), em minutos (= 43.200 minutos), exceto para os meses de ativação e desativação do enlace/circuito (s), quando **To** será a quantidade de dias em que o enlace/circuito (s) estiver ativo, expresso em minutos;

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do enlace/circuito (s) durante o período de operação (1 mês), em minutos.

5.4 - No cálculo da disponibilidade por circuito, não serão consideradas as interrupções programadas, e as interrupções de responsabilidade da GM-RIO ou do contratante;

5.5 - No caso de inoperância de responsabilidade da contratada, serão concedidos descontos por cada circuito afetado e conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal de cada circuito):

$$D = I \times P / To$$

onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao circuito dedicado, em falha;

I = número total de minutos de falha/interrupção em cada circuito dedicado;

P = preço mensal do enlace/circuito (s) dedicado;

To= período de operação (1 mês), em minutos (= 43.200 minutos), exceto para os meses de ativação e desativação do circuito, quando **To** será o número (quantidade) de dias em que o circuito estiver ativo, expresso em minutos.



5.6 - Na ocorrência de inoperância de qualquer um dos enlaces/circuitos contratados ou equipamentos, o tempo (prazo) máximo para reparo/restabelecimento do circuito (TMRC) ou reparo/substituição do equipamento será de 04 (quatro) horas;

5.7 - Pelo não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.6, para reparo/reestabelecimento do enlace/circuito em 100% (cem por cento) de operabilidade ou reparo/substituição do equipamento, além dos descontos previstos no item 5.5, a GM-RIO aplicará desconto de 20% (vinte por cento) sobre o tempo total de inoperância do(s) respectivo(s) enlaces/circuito(s)
Inoperante (s) conforme equação abaixo:

$$D = (I \times P / T_o) * 20\%$$

onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao circuito dedicado, em falha;

I = número total de minutos de falha/interrupção em cada circuito dedicado;

P = preço mensal do enlace/circuito (s) dedicado;

T_o = período de operação (1 mês), em minutos (= 43.200 minutos), exceto para os meses de ativação e desativação do circuito, quando **T_o** será o número (quantidade) de dias em que o circuito estiver ativo, expresso em minutos.

5.8 - Caso o somatório das indisponibilidades para qualquer um dos enlaces/circuitos contratados ultrapasse o índice de indisponibilidade mensal de 0,56 % (ref. Disponibilidade total item 5.14), a CONTRATANTE/GM-RIO aplicará desconto de 20% (vinte por cento) sobre o tempo total de inoperância. Esse desconto não será cumulativo com o desconto estabelecido no item 5.7. No cálculo desse somatório, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquelas com duração inferior ao prazo máximo de recuperação do enlace/circuito estabelecido no item 5.6;

5.9 - No caso de inoperância reincidente num período inferior a 4 (quatro) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace/circuito da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace/circuito, o início da primeira inoperância até o final da última, quando o circuito estiver totalmente operacional. Neste caso, além destes descontos, caberá aplicação de descontos conforme previsto no item 5.7;

5.10 - Para efeito de descontos por enlace/circuito contratado, o tempo de interrupção é aquele medido entre o início da interrupção e a sua total recuperação. É considerada como hora de início da interrupção àquela registrada no momento do registro da chamada à contratada e a hora da total recuperação do problema, aquela registrada pela Contratada e com o aceite formal da GM-RIO;



5.11 - Deverão ser efetuados testes de verificação de desempenho e qualidade de transmissão pela contratada sempre que houver solicitação da GM-RIO, sem custos adicionais;

5.12 - Mensalmente, a contratada apurará os tempos de indisponibilidade por enlace/circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado à Contratante na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;

5.13 - A contratada deverá apresentar relatório analítico em meio magnético contendo, o tempo de indisponibilidade (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês);

5.14 - A disponibilidade total do serviço por circuito, no período de 01 mês será de no mínimo 99,44 %;

5.15 - Os descontos estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8 ficam limitados ao valor total do circuito/enlace correspondente;

5.16 - O tempo máximo de retardo (TMR) esperado (Es) para cada enlace/circuito deverá estar incluído/ocorrer nos seguintes limites: 20 ms (esperado) e 150 ms;

5.17 - O tempo médio entre duas falhas (MTBF) sucessivas para um mesmo enlace/circuito, que determinem a indisponibilidade deste (enlace/circuito), ao longo de um período deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias;

5.18 - As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Contratante ou da GM-RIO, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo da sua não prestação;

5.19 - As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela Contratante e/ou a GM-RIO, não geram descontos na fatura;

5.20 - A perda de pacotes entre a interface dos roteadores instalados nas pontas A, B e C a todos os pontos de interconexão da CONTRATADA definidos deverá ser inferior a 1% das medidas efetuadas, contabilizadas mensalmente;



5.21 - A perda de pacotes será medida fim-a-fim, incluindo o caminho de retorno do pacote ICMP (round-trip) utilizando pacotes pequenos;

5.22 - Serão utilizadas janelas de 5 minutos para medir a perda de pacotes, com no mínimo 60 amostras por janela;

5.23 - Será passível de penalidades administrativas, previstas no edital e no contrato, a violação dos acordos de nível de serviço de perda de pacotes, se a violação dos acordos de nível de serviço para perda de pacotes se estenderem por mais de 24h (vinte e quatro horas) corridas;

5.24 - Será passível de penalidades administrativas, previstas no edital e no contrato, a violação dos acordos de nível de serviço de perda de pacotes, se a mesma atingir níveis médios maiores ou iguais que 5% (cinco por cento) por períodos superiores a 4 horas corridas, exceto para os enlaces de conexão internacional;

5.25 - Não será considerada perda de pacotes a causada por volume de tráfego que exceda a taxa de transmissão contratada, no enlace de comunicação de dados entre a GM-RIO e a CONTRATADA;

5.26 - TMR (Latência) é o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino, e esta será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 “pings” de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos dos roteadores instalados pela contratada nas unidades remotas da GM-RIO para interfaces dos nós centrais ou intermediários de cada interconexão/enlace/circuito descontada a latência entre a interface destes roteadores instalados para atendimento as demandas da GM-RIO à porta da CONTRATADA;

5.27 - Os limites máximos de latência exigidos para 99,9% das medidas (contabilizadas mensalmente) são:

5.27.1 - Nos enlaces de comunicação entre a CONTRATADA e as Unidades da GM-RIO (Unidades Remotas, POPs e Nó Central): máximo 150ms, média 50 ms;

5.27.2 - Dentro da rede interna da CONTRATADA: máximo 100ms, média 50ms;

5.27.3 - A latência máxima é aquela observada em qualquer uma das amostras;

5.27.4 - Será assumida uma distribuição normal para a latência, em todos os casos;



5.27.5 - As latências são medidas fim-a-fim, incluindo o caminho de retorno do pacote ICMP (round-trip), utilizando pacotes pequenos;

5.27.6 - A GM-RIO irá utilizar, para efeitos de validação do cumprimento ou não dos acordos de nível de serviço para latência, apenas amostras realizadas em períodos onde o enlace de comunicação entre a GM-RIO e a CONTRATADA estiver com ocupação inferior a 90% em ambas as direções (enlaces simétricos);

5.27.7 - Não será considerada violação de acordo de nível de serviço para a latência, aquela que exceder os valores permitidos devido a problema específico e exclusivo em rede de parte terceira, desde que devidamente comprovado e comunicado à GM-RIO;

5.27.8 - Será passível de penalidades administrativas, previstas no edital e no contrato, a violação dos níveis de acordo de serviço para latência, se a soma dos períodos de violação superarem 48h no mês. Neste caso, o desconto será aplicado sobre todo o período de violação, agregado no mês.

5.28.9 - Sumarização dos valores/índices obrigatórios requisitados acima (SLA);

5.27.10 - Não será considerada perda de pacotes, o pacote explicitamente descartado para evitar um ataque DoS ou DDoS;

5.27.11 - Os limites máximos de latência exigidos para 99,9% das medidas (contabilizadas mensalmente) são:

5.28 - SLA Consolidado:

*** Observar o item 5.19 da especificação técnica.**

Desempenho			Qualidade		Prazos		Suporte
DDM	PERDA DE PACOTES	TMR	TME	MTBF	PMAC	PMACTC	TMRC
99,44%	< 1 %	10 ms <Es<=150 Médio = 50 ms	10	180 Dias	60 Dias úteis *	30 Dias	4 Horas



6 - Localidades para implementação dos serviços contratados:

UNIDADES	ENDEREÇO (2)	BAIRRO (3)	VA (kbps) (4)	VP (Kbps) (5)	VAOC (6)	PIEA (DIAS COR RIDO S) (7)	VMPO R\$ (8)	AUT. DE IMPLANT. PELO ORD. (9)
BG	Avenida Pedro II, 111	São Cristóvão	155.000	155.000	S/N (S)	30	2.156,60	S/N (S)
Bambina	Rua Bambina, 37	Botafogo	155.000	155.000	S/N (S)	30	3.329,54	S/N (S)
UOP Tijuca	Entre a Av Castelo Branco e Av Maracanã em frente ao Cefet	Maracanã	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
UOP Porto	Avenida D1 s/n.	Santo Cristo	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.336,31	S/N (S)
UOP Leblon / CRS	Praça Nossa Senhora Auxiliadora. (Hospital Miguel Couto)	Leblon	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
UOP Meier	Rua Bernardo, n. 76 - Engenho de dentro	Meier	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
UOP Catete	Rua do Catete altura no nº 55	Catete	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
GEP 2 (7ºGE)	Avenida das Américas, 6101	Barra da Tijuca	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
CRC	R. da Constituição, 34	Centro	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
3ª IGM	Av. Dos Democráticos, 1090	Higienópolis	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
4ª IGM	Av. Ayrton Senna, 2001	Barra da Tijuca	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
5ª IGM	Rua Biarritz, s/nº	Bangu	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
6ª IGM / CRN	Avenida Intendente Magalhães esquina com Domingos Lopes	Madureira	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
7ª IGM	Pça Barão da Taquara, nº 9 - 2º andar - setor G4- Prédio R.A.	Praça Seca	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
8ª IGM	Rua Conde de Bonfim, 267	Tijuca	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
11ª IGM	Rua Soares Caldeira, s/n	Madureira	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
12ª IGM / 5ªSRT	Avenida Brigadeiro Trompowski s/nº	Ilha do Governador	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
13ª IGM	Rua Minas de Prata, 200	Campo Grande	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
14ª IGM	Rua Álvaro Alberto, 601	Santa Cruz	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
15ª IGM	Rua Dr. Leal, 706	Engenho de Dentro	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
3º GET / 8ªSRT	Estrada do Guereguê, 1630	Curicica/ Taquara	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
GDA(3ºGE)	Rua Almirante Alexandrino, 6086	Santa Teresa	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
GCG (2ºGE)	Av. Bartolomeu de Gusmão, 1120	São Cristóvão	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.336,31	S/N (S)



4º SRT	Rua Visconde de Santa Isabel, 34	Vila Isabel	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
9ª SRT/GRE (6ºGE)	Estrada do Cambotá, 200	Campo Grande	34.000	34.000	S/N (S)	30	1.760,00	S/N (S)
Valor Total Mensal: R\$ 45.118,76 (quarenta e cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e seis centavos).								
Valor Total Anual: R\$ 541.425,12 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e doze centavos).								
Odenador de Despesas GM-RIO				Contratada				
Nome e Assinatura:				Nome e Assinatura:				
LEGENDA: (1) UNIDADES/BASE - (2) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DO CIRCUITO - (3) BAIRRO - (4) VELOCIDADE ATUAL DO CIRCUITO, EM Kbps - (5) VELOCIDADE PRETENDIDA DO CIRCUITO, EM Kbps - (6) VIABILIDADE DE ATENDIMENTO PELA OPERADORA - (7) PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA - (8) VALOR DE PREÇO MENSAL - (9) AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO PELO ORDENADOR.								

6.1 - Os endereços listados no ANEXO III, tratam-se de uma estimativa para atendimento a qualquer uma das Taxas de Transmissão estipuladas a ser requisitada/demandada por qualquer Unidade Administrativa situada em um dos bairros dos referidos lotes, no período de vigência da Ata do respectivo Registro de Preços, não representando qualquer compromisso de aquisição de serviço por parte da GM- RIO;

6.2 - A CONTRATADA deverá possuir estrutura para atender às ampliações (ou reduções) que poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE de acordo com as possibilidades de aditamento contratual previstas em Lei.

7 - Operação e Manutenção do Serviço

7.1 - As janelas de manutenção poderão ocorrer entre segundas e sextas feiras, das 08:00 às 17:00, com interrupção de serviço de no máximo 60 minutos no prazo de 7 dias e a 180 minutos no prazo de 30 dias consecutivos, excetuando se paralisações durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos comprovadamente no enlace local de responsabilidade da GM-RIO;

7.2 - A utilização de uma janela de manutenção e/ou intervenções preventivas nos serviços, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela GM-RIO e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 - Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e autorizada previamente com a GM-RIO;



7.4 - A CONTRATADA deverá possuir um número gratuito para abertura de chamados no regime 24x7x365 (ininterrupto) exclusivo para atendimento de clientes de comunicação de dados, com tempo de espera inferior a 3 (três) minutos;

7.5 - A cada chamada deverão ser registradas no sistema de atendimento as seguintes informações: o número do registro de abertura do chamado técnico, data e hora de abertura do chamado técnico, identificação do atendente responsável pela abertura do chamado, identificação do Ponto de Presença solicitante, problema, descrição do problema, estado da solicitação (chamadas em aberto, pendentes ou fechadas), responsável pela execução do serviço, data e hora de execução do serviço, data e hora do encerramento do chamado e tempo de atendimento considerando início e fim do chamado;

7.6 - Deverá ser fornecida a lista de escalonamento da CONTRATADA para contato nos casos de emergência ou de falha no canal oficial de reclamações;

7.7 - O encerramento das reclamações só poderá ser feito com a anuência do setor técnico responsável da GM-RIO;

7.8 - Todas as interrupções e mau funcionamento do serviço contratado, inclusive os de caso fortuito ou de força maior, deverão ser comunicados oficialmente à GM-RIO através de e-mail dentro de um período máximo de 48 horas após o ocorrido.

APROVO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.

Carlos Eduardo Pereira da Silva
Matrícula: 642.343-7
GM-RIO/Diretoria: DDT

Dayvison Pinto de Magalhães
Matrícula: 639.086-9
GM-RIO/Diretoria: DDT

De acordo com as especificações,

Ednei de Oliveira Luna – Diretor de TI
Matrícula: 631.991-9



ANEXO III
LISTA DOS ENDEREÇOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS

Circuitos Urbanos Municipais Provimento de Enlaces de Telecomunicações
Unidades Administrativas da Guarda Municipal do Rio de Janeiro

UNIDADES/ BASE (1)	Endereço (2)	Bairro (3)	VA (kbps) (4)	VP (Kbps) (5)
BG	Avenida Pedro II, 111	São Cristóvão	155.000	155.000
Bambina	Rua Bambina, 37	Botafogo	155.000	155.000
UOP Tijuca	Entre a Av Castelo Branco e Av Maracanã em frente ao Cefet	Maracanã	34.000	34.000
UOP Porto	Avenida D1 s/n.	Santo Cristo	34.000	34.000
UOP Leblon	Praça Nossa Senhora Auxiliadora.(Hospital Miguel Couto)	Leblon	34.000	34.000
UOP Meier	Rua Bernardo, n. 76 - Engenho de dentro	Meier	34.000	34.000
UOP Catete	Rua do Catete altura no nº 55	Catete	34.000	34.000
GEP 2	Avenida das Américas, 6101	Barra da Tijuca	34.000	34.000
CRC	Rua da Constituição, 34	Centro	34.000	34.000
3ª IGM	Av. Dos Democráticos, 1090	Higienópolis	34.000	34.000
4ª IGM	Av. Ayrton Senna, 2001	Barra da tijuca	34.000	34.000
5ª IGM	Rua Biarritz, s/nº	Bangu	34.000	34.000
6ª IGM / CRN	Avenida Intendente Magalhães esquina com Domingos Lopes	Madureira	34.000	34.000
7ª IGM	Pça Barão da Taquara, nº 9 - 2º andar - Setr G4- Prédio R.A.	Praça Seca	34.000	34.000
8ª IGM	Rua Conde de Bonfim, 267	Tijuca	34.000	34.000
11ª IGM	Rua Soares Caldeira, s/n	Madureira	34.000	34.000
12ª IGM	Avenida Brigadeiro Trompowski s/nº	Ilha do Governador	34.000	34.000
13ª IGM	Rua Minas de Prata, 200	Campo Grande	34.000	34.000
14ª IGM	Rua Álvaro Alberto, 601	Santa Cruz	34.000	34.000
15ª IGM	Rua Dr. Leal, 706	Engenho de Dentro	34.000	34.000
3º GET /8ªSRT	Estrada do Guerengüê, 1630	Curicica/Taquara	34.000	34.000
GDA	Rua Almirante Alexandrino, 6086	Santa Teresa	34.000	34.000
GCG)	Av. Bartolomeu de Gusmão, 1120	São Cristóvão	34.000	34.000
4º SRT	Rua Visconde de Santa Isabel, 34	Vila Isabel	34.000	34.000
9ª SRT/GRE	Estrada do Cambotá, 200	Campo Grande	34.000	34.000



ANEXO IV

LISTA DOS TELEFONES DAS UNIDADES MUNICIPAIS

Circuitos Urbanos Municipais Provimento de Enlaces de Telecomunicações
Unidades Administrativas da Guarda Municipal do Rio de Janeiro

Setor	Telefone	Endereço	Bairro
BG	297-66044 / 66045	Avenida Pedro II, 111	São Cristóvão
Bambina	253-53997 / 253-53479 / 253-53616	Rua Bambina, 37	Botafogo
UOP Tijuca	387-28837 / 28539 / 988497869	Entre a Av. Castelo Branco e Av. Maracanã em frente ao CEFET (sob o viaduto)	Maracanã
UOP Porto	221-33441 / 33025 / 33068	Via D1 s/n	Santo Cristo
UOP Leblon	311-41297 / 41266 / 988496121	Praça Nossa Senhora Auxiliadora s/n. Em frente ao Hospital Miguel Couto	Leblon
UOP Meier	327-31956 / 31304 / 955495398	Rua Ramiro Magalhães, 521 – Engenho de Dentro (Hospital psiquiátrico)	Meier
UOP Catete	323-54115 / 54183 / 985471843	Rua Antônio Mendes Campos, 77 – Glória	Catete
GEP Barra (7ºGE)	3221-2755 / 984963121	Avenida das Américas, 6101	Barra da Tijuca
CRC	3895-8134 / 984887042	Rua da Constituição, 34	Centro
3ª IGM	257-33385 / 388-59449 / 988495269	Av. Dos Democráticos, 1090	Higienópolis
4ª IGM	332-53139 / 332-51229 / 988496876	Av. Ayrton Senna, 2001	Barra da Tijuca
5ª IGM	333-22822 / 333-22800	Rua Biarritz, s/nº	Bangu
6ª IGM / CRN	301-82642 / 988495754 / 98488-6324	Rua Domingos Lopes, nº 67 – Campinho	Madureira
7ª IGM	301-85000 / 301-82541 / 984987117	Pça Barão da Taquara, nº 9 - 2º andar - Setor G4- Prédio R.A.	Praça Seca
8ª IGM	228-47343 / 323-41058 / 954889680	Rua Conde de Bonfim, 267	Tijuca
11ª IGM	345-64741 / 64069 / 64886	Av. dos Italianos, s/n - Turiaçu - Parque Madureira	Madureira
12ª IGM / 5ªSRT	246-28062 / 339-38421 / 985661315	Avenida Brigadeiro Trompowski s/nº, SAR 33 - Ponta do Galeão	Ilha do Governador
13ª IGM	315-54249 / 315-54035	Rua Minas de Prata, 200	Campo Grande
14ª IGM	330-59226 / 330-59129 / 989092848	Rua Álvaro Alberto, 601	Santa Cruz
15ª IGM	327-30081 / 327-30253 / 984973474	Rua Dr. Leal, 706	Engenho de Dentro
3º GET / 8ªSRT	242-70983 / 244-46573 / 988496526	Estrada do Guerengue, 1630	Curicica / Taquara
GDA	224-53229 / 223-75235 / 984963106	Rua Almirante Alexandrino, 6086	Santa Teresa
GCG	323-41057 / 323-41056 / 984987130	Av. Bartolomeu de Gusmão, 1120	São Cristóvão



4º SRT	221-43114	Rua Visconde de Santa Isabel, 34	Vila Isabel
9ª SRT/GRE (6ºGE)	339-43333 / 9877-4472	Estrada do Cambotá, 200	Campo Grande

EDITAL



Processo: 01/700.282/2018	
Data de Autuação: 12/01/2018	
Rubrica:	Fls.:

ANEXO V

FORMULÁRIOS DE ENCAMINHAMENTO

Circuitos Urbanos Municipais

Provimento de Enlaces de Telecomunicações

AIIP Nº _____ 20 _____
(AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO)

Orgão Público Solicitante:				Data da emissão e envio à CONTRATADA:		
CNPJ:				Referência FVTCA:		
ID da Unid. (1)	Nome da Unid. (2)	Endereço (3)	Bairro (4)	VAVC (5) (Mbps)	PIIEA (6) (dias)	VMPO (R\$) (7)



Processo: 01/700.282/2018	
Data de Autuação: 12/01/2018	
Rubrica:	Fls.:

Ordenador de Despesas da GM-RIO:			Responsável da Contratada Pelo Recebimento do AIIP:			

LEGENDA: (1) Número Identificador único da unidade - (2) Nome da Unidade de instalação do circuito - (3) Endereço de instalação do circuito - (4) Bairro de instalação do circuito - (5) Velocidade de atendimento validada pela Contratada no FVTCA - (6) Prazo de Implantação da Infraestrutura de Atendimento - (7) Valor Mensal a ser Praticado pela Operadora.



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

FVTCA Nº _____/20____

(FORMULÁRIO DE VIABILIDADE TÉCNICA E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)

Orgão Público Solicitante:					Data da emissão e envio:		Data de Retorno à GM-RIO:	
CNPJ:					Area de TI da GM-RIO:			
ID da Unid. (1)	Nome da Unidade (2)	Endereço (3)	Bairro (4)	CEP (5)	VP (Kbps) (6)	VAOC (7)	PIEA (dias úteis) (8)	VMPO(R\$) (9)
		Rua/Av. Horário de Funcionamento: Contato (Nome e Tel):				S/N ()		
		Rua/Av. Horário de Funcionamento: Contato (Nome e Tel):				S/N ()		
		Rua/Av. Horário de Funcionamento: Contato (Nome e Tel):				S/N ()		



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
GUARDA MUNICIPAL

Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

		Tel):						
		Rua/Av. Horário de Funcionamento: Contato (Nome e Tel):				S/N ()		
Técnico Responsável: (nome e assinatura):					Responsável da Contratada pelo recebimento do FVTCA (nome e assinatura):			

LEGENDA: (1) Número Identificador único da unidade (2) Nome da Unidade de instalação do circuito - (3) Endereço de instalação do circuito – Horário de funcionamento, Contato na unidade com Telefone - (4) Bairro de instalação do circuito – (5) CEP do endereço - (6) Velocidade Pretendida em Kbps do circuito - (7) Viabilidade de Atendimento pela Operadora Contratada, (SIM/NÃO) - (8) Prazo em dias uteis para atendimento - (9) Valor Mensal Praticado pela Operadora.



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

ANEXO VI
(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, como CONTRATANTE, e a

_____,
como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na Avenida Pedro II, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela Ilma. Sra. _____, Inspetora Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, portador da carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ e inscrito no cadastro nacional de pessoa física – CPF com nº _____ e a sociedade _____, estabelecida na _____

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – GM-RIO Nº 481/2018**, realizado por meio do processo administrativo nº 01/700.282/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10, 39.726/15, 40.286/15 e 43.612/17 com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES (SRTT) E/OU SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA AS UNIDADES DA GM RIO, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, do tipo *menor preço por LOTE ÚNICO*, sob regime de empreitada por *Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 01/700.282/2018, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____ reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____
(_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo: 01/700.282/2018	
Data de Autuação: 12/01/2018	
Rubrica:	Fls:..

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, na Diretoria Administrativa e Financeira da GM-RIO.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Administrativa e Financeira da GM-RIO e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Administrativa e Financeira da GM-RIO e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria Administrativa e Financeira da GM-RIO e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, conforme contrato nº



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

61/2016, publicado no D.O. RIO nº 123, 16/09/2016, pág 65, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 03/2016, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (_____) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da Ilma. Sra. Inspectora Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A GM-RIO se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela GM-RIO, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até ____ (_____) meses contados desta ou até que sobrevenha Ata de Registro de Preços decorrente de licitação realizada pela IPLANRIO, o que vier a ocorrer primeiro.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela GM-RIO assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na cláusula sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF
SUBGERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES

Av. Pedro II, n.º 111 – São Cristóvão – RJ CEP 20.941-070



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do Contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a GM-RIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls:.

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula é da competência da GM-RIO e a da alínea “e” é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Ordem Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;

b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do *caput* da Cláusula anterior;



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls:.

c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quarta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da GM-RIO e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho _____, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da CONTRATADA.



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls:.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: FIs:.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na GM-RIO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

ANEXO VII
(MODELO)
CARTA FIANÇA

À
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
(GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO)

Ref.: Fiança, até o limite de R\$
Processo n.º

a) Pelo presente instrumento, o BANCO com sede inscrito no C.N.P.J. sob o n.º, por seus representantes legais abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador de sediada na Rua inscrita no C.N.P.J. sob o n.º até o valor de R\$(.....), como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do Contrato a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, tendo por objeto a execução de conforme processo n.º referente ao Pregão Eletrônico n.º

b) A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades porventura cabíveis à afiançada.

c) Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Brasil – Agência n.º 2234-9 – Conta Corrente n.º 298.814-3, em nome da Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir da ciência da decisão administrativa que impõe sanção pecuniária à afiançada, as importâncias que tiverem em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, até o limite estabelecido na presente Carta Fiança.

d) O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls:.

e) A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO, em decorrência do citado Contrato e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento e a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município.

f) A coexistência de fiadores implicará solidariedade entre os mesmos, na forma do artigo 829 do Código Civil Brasileiro.

g) O não cumprimento das obrigações assumidas na presente carta fiança sujeitará o Banco fiador à multa meramente compensatória de 10% (dez por cento) do valor da fiança, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

h) Quaisquer importâncias devidas ao Município do Rio de Janeiro em decorrência da presente carta de fiança, inclusive a multa prevista no item 7, serão inscritas com dívida ativa de sua Fazenda Pública e cobradas conforme o rito da Lei de Execução Fiscal (Lei 6.830/1980), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito inscrito, juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários de advogado fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

i) Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança.

LOCALIDADE E DATA

ASSINATURA



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: FIs:.

ANEXO VIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03
(Em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante]

Ref. Licitação nº ____/____

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls:.

ANEXO IX
(MODELO)

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO X
(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Órgão: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – GM-RIO		Pregão Eletrônico Nº: 481/2018	CNPJ:
Razão Social:		E-mail:	
Endereço:		Tel.:	Fax:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Prazo de Entrega: O prazo para execução do serviço é de até 12 (doze) meses , a partir da data da assinatura do Contrato.		Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	

UNIDADES	ENDEREÇO (2)	BAIRRO (3)	VA (kbp) (4)	VP (Kbp) (5)	VAOC (6)	PIIEA (DIAS CORRIDOS) (7)	VMPO R\$ (8)	AUT. DE IMPLANT. PELO ORD. (9)
BG	Avenida Pedro II, 111	São Cristóvão	155.000	155.000	S/N (S)	30		S/N (S)
Bambina	Rua Bambina, 37	Botafogo	155.000	155.000	S/N (S)	30		S/N (S)
UOP Tijuca	Entre a Av Castelo Branco e Av Maracanã em frente ao Cefet	Maracanã	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
UOP Porto	Avenida DI s/n.	Santo Cristo	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
UOP Leblon / CRS	Praça Nossa Senhora Auxiliadora. (Hospital Miguel Couto)	Leblon	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
UOP Meier	Rua Bernardo, n. 76 - Engenho de dentro	Meier	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
UOP Catete	Rua do Catete altura no nº 55	Catete	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
GEP 2 (7ºGE)	Avenida das Américas, 6101	Barra da Tijuca	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
CRC	R. da Constituição, 34	Centro	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
3ª IGM	Av. Dos Democráticos, 1090	Higienópolis	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
4ª IGM	Av. Ayrton Senna, 2001	Barra da Tijuca	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
5ª IGM	Rua Biarritz, s/nº	Bangu	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
6ª IGM / CRN	Avenida Intendente Magalhães esquina com Domingos Lopes	Madureira	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
7ª IGM	Pça Barão da Taquara, nº 9 - 2º andar - setor	Praça Seca	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)



	G4- Prédio R.A.							
8ª IGM	Rua Conde de Bonfim, 267	Tijuca	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
11ª IGM	Rua Soares Caldeira, s/n	Madureira	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
12ª IGM / 5ªSRT	Avenida Brigadeiro Trompowski s/nº	Ilha do Governador	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
13ª IGM	Rua Minas de Prata, 200	Campo Grande	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
14ª IGM	Rua Álvaro Alberto, 601	Santa Cruz	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
15ª IGM	Rua Dr. Leal, 706	Engenho de Dentro	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
3º GET / 8ªSRT	Estrada do Guerengue, 1630	Curicica/ Taquara	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
GDA(3ºGE)	Rua Almirante Alexandrino, 6086	Santa Teresa	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
GCG (2ºGE)	Av. Bartolomeu de Gusmão, 1120	São Cristóvão	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
4º SRT	Rua Visconde de Santa Isabel, 34	Vila Isabel	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
9ª SRT/GRE (6ºGE)	Estrada do Cambotá, 200	Campo Grande	34.000	34.000	S/N (S)	30		S/N (S)
Valor Total Mensal: R\$ ()								
Valor Total Anual: R\$ ()								

LEGENDA: (1) UNIDADES/BASE - (2) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DO CIRCUITO - (3) BAIRRO - (4) VELOCIDADE ATUAL DO CIRCUITO, EM Kbps - (5) VELOCIDADE PRETENDIDA DO CIRCUITO, EM Kbps - (6) VIABILIDADE DE ATENDIMENTO PELA OPERADORA - (7) PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA - (8) VALOR DE PREÇO MENSAL - (9) AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO PELO ORDENADOR.



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

ANEXO XI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(Em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à GM-RIO, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês/__ano) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO GM-RIO nº 481/2018 encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no subitem 18.3 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO GM-RIO nº 481/2018, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao __mês/__ano.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo: 01/700.282/2018
Data de Autuação: 12/01/2018
Rubrica: Fls.:

ANEXO XII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017.

(Em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)